



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº. 1.230, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020**

Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município de Cachoeira Dourada, para o exercício de 2021 conforme anexos discriminativos, estimando a Receita e fixando a Despesa em R\$ 40.043.600,00 (quarenta milhões, quarenta e três mil e seiscentos reais).

Art. 2º A receita se constituirá de Receitas Correntes e Receitas de Capitais cujas fontes determinadas pela Legislação em vigor, se acham discriminadas nos quadros que integram acompanham esta Lei.

| | |
|---|-----------------------|
| RECEITAS CORENTES (A) | 41.836.600,00 |
| Receita Tributária | 1.500.900,00 |
| Receita de Contribuição | 1.624.500,00 |
| Receita Patrimonial | 3.043.296,00 |
| Receita de Serviços | 12.000,00 |
| Transferências Correntes | 34.960.404,00 |
| Outras Transferências Correntes | 695.500,00 |
| RECEITAS CAPITAL (B) | 859.900,00 |
| Operações de Crédito Interna | 600.000,00 |
| Alienação de Bens | 249.900,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (C) | 1.671.100,00 |
| Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias | 1.671.100,00 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA (D) | - 4.314.000,00 |
| Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB | - 4.314.000,00 |
| TOTAL DA RECEITA (A+B+C-D) | 40.043.600,00 |

Art. 3º A Despesa dividida em Despesas Correntes e Despesas de Capital, nela incluída a Reserva de Contingência, será realizada de acordo com a seguinte especificação, constante dos documentos que integram e acompanham esta Lei:

| | |
|--|----------------------|
| I - DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA | |
| DESPESAS CORRENTES | 32.316.800,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 20.988.200,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 128.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | 11.200.600,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 5.826.800,00 |
| Investimentos | 5.364.800,00 |
| Inversões Financeiras | 250.000,00 |
| Amortizações da Dívida | 212.000,00 |
| RESERVAS | 1.900.000,00 |
| Reservas de Contingência | 400.000,00 |



| | |
|---|----------------------|
| Reservas do Regime Previdenciário | 1.500.000,00 |
| TOTAL DA DESPESA | 40.043.600,00 |
| II - DESPESA POR FUNÇÃO | |
| PODER LEGISLATIVO | 1.600.000,00 |
| LEGISLATIVA | 1.600.000,00 |
| PODER EXECUTIVO | 38.443.600,00 |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | 441.000,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 4.369.500,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 60.000,00 |
| ASSISTENCIA SOCIAL | 1.506.000,00 |
| PREVIDENCIA SOCIAL | 5.127.500,00 |
| SAÚDE | 7.183.700,00 |
| EDUCAÇÃO | 6.195.700,00 |
| CULTURA | 793.500,00 |
| URBANISMO | 2.635.500,00 |
| HABITAÇÃO | 120.000,00 |
| SANEAMENTO | 3.024.500,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 23.000,00 |
| AGRICULTURA | 270.400,00 |
| COMERCIO E SERVIÇOS | 1.376.000,00 |
| TRANSPORTE | 948.300,00 |
| DESPORTO E LAZER | 258.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 1.900.000,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 2.211.000,00 |
| AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA | 6.232.100,00 |
| PREVIDENCIA SOCIAL | 2.953.550,00 |
| REESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS | 3.278.550,00 |
| TOTAL DA DESPESA | 35.468.994,00 |
| III - DESPESA POR UNIDADE | |
| PODER LEGISLATIVO | 1.600.000,00 |
| Câmara Municipal de Cachoeira Dourada | 1.600.000,00 |
| PODER EXECUTIVO | 27.666.894,00 |
| Secretaria Municipal de Governo | 955.000,00 |
| Procuradoria Geral do Município | 2.042.000,00 |
| Controladoria Geral do Município | 65.000,00 |
| Secretaria Municipal de Administração | 1.546.500,00 |
| Secretaria Municipal de Fazenda | 2.476.000,00 |
| Secretaria Municipal de Recursos Humanos | 241.000,00 |
| Secretaria Municipal de Contabilidade e Orçamento | 146.000,00 |
| Secretaria Municipal de Educação e Cultura | 4.045.200,00 |
| Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica | 2.468.500,00 |
| Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural | 475.000,00 |
| Secretaria Municipal Turismo e Desenvolvimento Econômico | 1.376.000,00 |
| Secretaria Municipal de Habitação, Obras, Serviços Públicos | 2.385.500,00 |
| Secretaria Municipal de Transportes e Estradas | 963.300,00 |
| Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente | 658.400,00 |
| Secretaria Municipal de Água e Esgoto | 3.024.500,00 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 1.506.000,00 |
| Secretaria Municipal de Esportes, Indústria e Comércio | 258.000,00 |



| | |
|------------------------------------|----------------------|
| Fundo Municipal de Saúde | 7.183.700 |
| AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA | 6.627.500,00 |
| Instituto Municipal de Previdência | 6.627.500,00 |
| TOTAL DA DESPESA | 40.043.600,00 |

Art. 4º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do presente Exercício até o valor correspondente a 5% (cinco por cento) da despesa fixada.

Parágrafo Único. Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo, os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida, a despesas com pagamento de pessoal e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 5º O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – suprir insuficiência das dotações destinadas a despesas à conta de receitas vinculadas, ficando aquelas limitadas aos valores destas;

II – incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2020, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados com destinação específica ou provenientes de Fundos Especiais, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei;

III – pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

IV – despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios.

Art. 6º O Poder Executivo está autorizado a abrir créditos adicionais a conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, e parágrafos 3º e 4º, da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único. O percentual a que se refere o artigo 4º passará a incidir sobre o valor acrescido pelos créditos suplementares abertos na forma do disposto no caput deste artigo.

Art. 7º Fica o poder executivo autorizado, de acordo com o disposto no art. 165, § 8º da Constituição da República a realizar operações de crédito nos termos da legislação em vigor.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, aos 22 dias do mês de dezembro de 2020**; 232º da Inconfidência Mineira, 199º da Independência do Brasil, 132º da República, e 58º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVIDIO AFRO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison Virginio Silva
Código Identificador:BB1A4420

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/12/2020. Edição 2910
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>